



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.097, DE 2007

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 190 de 2007, (nº 801/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado federal, o nome do senhor Rômulo do Carmo Pereira Neto, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI, em votação secreta, realizada em 21 de novembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador **Expedito Júnior**, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 190, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor **Rômulo do Carmo Ferreira Neto**, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, por ~~dezessete~~ votos “SIM”, ~~nenhum~~ “NÃO” e ~~nenhum~~ “ABSTENÇÃO”, totalizando ~~dezessete~~ votos.

Sala das Comissões em, 21 de novembro de 2007.

Presidente: Senador **MARCONI PERILLO**

Relator: Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

RELATOR: Senador EXPEDITO JUNIOR

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 190, de 2007 (nº 801, de 24 de outubro de 2007, na origem), submete ao exame do Senado Federal o nome do Senhor **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO** para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes (DNIT), vinculado ao Ministério dos Transportes.

O DNIT é entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e submetida a regime autárquico especial. A referida Lei define, no art. 88, os atributos requeridos para os diretores do DNIT, quais sejam cidadania brasileira, idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades.

O Senhor **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO** é cidadão brasileiro, graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Goiás, em 1985.

Sua vida profissional começou na iniciativa privada, em 1986, como gerente de obras na Premom Construtora onde, por dez anos, dedicou-se à construção de edificações residenciais, comerciais e hospitalares.

Mais tarde, trabalhou na Construtora Musa, onde foi chefe do setor de engenharia, responsável pelo acompanhamento e controle de obras, elaboração de orçamentos e acompanhamento de custos.

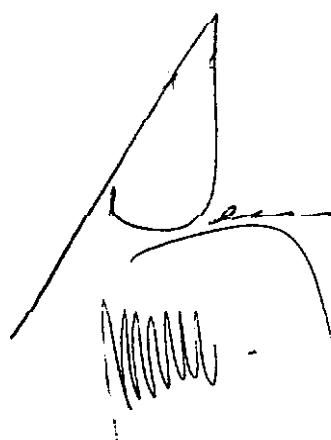
Posteriormente, entre 1997 e 2003, foi gerente de obras na Construtora FGR e na C&M Engenharia, período em que se voltou sobretudo para obras de saneamento, terraplanagem e pavimentação asfáltica.

Atualmente é Superintendente Regional do DNIT em Tocantins, cargo que exerce desde 2003.

A análise do *curriculum vitae* encaminhado em anexo à Mensagem nº 190, de 2007, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 88 da Lei nº 10.233, de 2001.

Isso posto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO**, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências contidas no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2007.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rômulo do Carmo Ferreira Neto". To the right of the signature, there are two lines of text: the top line reads ", Presidente" and the bottom line reads ", Relator".

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 190, de 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 11 / 2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Senador Marconi Perillo*

RELATOR: *Senador Expedito Júnior*

Titulares - Bloco de apoio ao Governo

(PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)

Suplentes - Bloco de apoio ao Governo

(PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)

SERYS SLHESSARENKO

1- FLÁVIO ARNS - PT

DELCÍDIO AMARAL - PT

2- FÁTIMA CLEIDE - PT

ELI SALVATTI - PT

3- ALOIZIO MERCADANTE - PT

FRANCISCO DORNELLES - PP

4- JOÃO RIBEIRO - PR

INÁCIO ARRUDA - PC do B

5- AUGUSTO ROTELHO - PT

EUCLYDES MELLO - PRB

6- JOÃO CLAUDINO - PTB

EXPEDITO JÚNIOR - PR

7- RENATO CASAGRANDE - PSB

Titulares - PMDB

Suplentes - PMDB

ROMERO JUCÁ

1- GARIBALDI ALVES

VALDIR RAUPP

2- JOSÉ MARANHÃO

LEOMAR QUINTANILHA

3- GILVAM BORGES

EDSON LOBÃO

4- NEUTO DE CONTO

VALTER PEREIRA

5- GERALDO MESQUITA

WELLINGTON SALGADO

6- PEDRO SIMON

Titulares - Bloco da Minoria

Suplentes - Bloco da Minoria

(DEM / PSDB)

(DEM / PSDB)

ADELMIRO SANTANA - DEM

1- DEMÓSTENES TORRES - DEM

ELISEU RESENDE - DEM

2- MARCO MACIEL - DEM

JAYME CAMPOS - DEM

3- JONAS PINHEIRO - DEM

HERÁCLITO FORTES - DEM

4- ROSALBA CIARLINI - DEM

RAIMUNDO COLOMBO - DEM

5- ROMEU TUMA - PTB

JOÃO TENÓRIO - PSDB

6- CÍCERO LUCENA - PSDB

MARCONI PERILLO - PSDB

7- EDUARDO AZEREDO - PSDB

FLEXA RIBEIRO - PSDB

8- MÁRIO COUTO - PSDB

SÉRGIO GUERRA - PSDB

9- TASSO JEREISSATI - PSDB

Titulares - PDT

Suplentes - PDT

JOÃO DURVAL

1- (vago)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Mensagem de Veto nº 516

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.217-3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

"Art. 85-A. Integrará a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria e uma Auditoria." (NR)

"Art. 85-B. À Procuradoria-Geral do DNIT compete exercer a representação judicial da autarquia." (NR)

"Art. 85-C. À Auditoria do DNIT compete fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia.

Parágrafo único. O auditor do DNIT será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República." (NR)

"Art. 85-D. À Ouvidoria do DNIT compete:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à autarquia e responder diretamente aos interessados;

II - produzir, semestralmente e quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes." (NR)

"Art. 88.

Legis-dnit

Parágrafo único. As nomeações dos Diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição." (NR)

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 22/11/2007.